



Informação superior

Compete à Vereadora do pelouro da Educação autorizar a despesa e a abertura do procedimento de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL 197/99, após terem sido verificados todos os pressupostos legais, nomeadamente quanto à aplicação do art.º 61.º da LOE 2022.

O Diretor Departamento,

**LUÍS
FIGUEIREDO
MARTINS**

Assinado de forma digital
por LUÍS FIGUEIREDO
MARTINS
Dados: 2022.09.09 14:37:04
+01'00'

Despacho

Autorizo a dispensa da redução do n.º 1 do art.º 61.º da LOE/2022 com base na fundamentação apresentada. Aprovo as peças de procedimento, a despesa para a aquisição de serviços, a presente proposta/decisão de contratar. Proceda-se à abertura do procedimento. O Vereador com competência delegada,

Assinado por: **Paula Cristina Dias Coutinho**
Num. de Identificação: 11977556
Data: 2022.09.09 16:54:56+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Sever do Vouga.**



CHAVE MÓVEL

Informação n.º | **470/2022 Gabinete de Contratação**

Data | **09 de agosto de 2022**

Assunto | **Proposta para abertura de Procedimento**

Descrição do Procedimento | **Aquisição de serviços para transportes escolares/2022 – Circuito 2.5**

Proposta Início de Procedimento /Decisão de Contratar/Decisão de autorização da despesa (art.º 36.º CCP)

1. FUNDAMENTAÇÃO (art.º 36.º n.º 1 do CCP)

1.1. Nos termos do disposto do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de agosto, é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

1.2. Recolha de elementos para a elaboração do Plano de Transportes Escolares previsto para o próximo ano letivo, bem como a necessidade de assegurar os transportes escolares necessários, pela Câmara Municipal de Sever do Vouga, enquanto entidade responsável.

1.3. Na sequência de anterior concurso público em que nenhum concorrente apresentou propostas.

1.4. O início das aulas será a 19/09/2022, pelo que há necessidade de lançar procedimento com caráter de urgência.

1.5. Esta entidade não detém capacidade para dar cumprimento ao exigido pelo que se torna necessário adquirir esse serviço a outras entidades especializadas.

2. DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

É da competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a aquisição de serviços, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 08 de junho.

2.1. Delegação de Competência

Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a câmara municipal delegou no presidente (Reunião de Câmara do dia 18 de outubro de 2021) e este subdelegou nos vereadores as competências para autorização de realização de despesas (de acordo com o pelouro atribuído) com o seguinte limite: € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).

3. OBJETO DO CONCURSO

3.1. Descrição/objeto do concurso

Aquisição de serviços para transportes escolares/2022 - Circuito especial 2.5

3.2. Local onde se realizará a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Sever do Vouga

3.3. Consulta Preliminar ao Mercado (art.º 35.º - A do CCP)

Não aplicável

3.4. Preço Base (valor contrato, art.º 47.º do CCP)

€ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta euros)

3.5. Preço anormalmente baixo (art.º 71.º do CCP)

Não aplicável

3.6. Duração do contrato ou prazo de execução

O prazo de execução: 61 dias

4. CAUÇÃO (art.º 88.º do CCP)

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto da alínea a) do n.º 2, do art.º 88.º do CCP, ou seja, por se tratar de um contrato com um preço contratual inferior a € 500.000,00, nem será realizada a retenção referida no n.º 3 do mesmo artigo.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO (N.º 2 art.º 40.º do CCP)

Foram elaborados os seguintes documentos:

Convite (art.º 115.º)	X	Programa de concurso (art.º 132.º)		Caderno de encargos (art.º 42.º e 49.º)	X
-----------------------	---	------------------------------------	--	---	---

6. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

6.1. Tipo de Procedimento (art.º 16.º do CCP)

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS



6.2. Justificação para a utilização do procedimento

O presente procedimento de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

6.3. Código CPV caso a escolha do procedimento seja Ajuste Direto (art.ºs 19.º e 20.º do CCP)

60130000 – Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros com Finalidade Específica

6.4. Adjudicação por lotes (art.º 46.º-A)

Não aplicável

6.5. Critério de Adjudicação (art.º 74.º do CCP)

A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o critério do monofator, designadamente o preço, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

6.6. Prazo para entrega das propostas (art.º 63.º):

A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do 3.º dia do envio do convite (plataforma/e-mail), tendo em consideração o estipulado no artigo 63.º do CCP.

6.7. Empresas a convidar:

Para efeitos do disposto no artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar. Para os devidos efeitos, a lista dos convidados, será anexada a esta informação.

7. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1. Proposta para constituição do Júri (art.º 67.º do CCP), caso seja apresentada mais do que uma proposta:

Presidente:	Maria Isabel Figueiredo da Silva
Vogais Efetivos:	Jorge Ricardo Tavares Gonçalves e Bruno Miguel de Jesus Machado
Vogais Suplentes:	Marina da Graça Martins Leitão e Sandra Cristina Pinhão Veiga

7.2. Delegação no Júri

Propõe-se a delegação no Júri do procedimento abaixo designado, conforme referido no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

- d) Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- e) Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

7.3. Caso seja apresentada uma única proposta (art.º 125.º do CCP)

Compete ao serviço de Contratação Pública, pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

8. GESTOR DE CONTRATO:

Para efeitos do disposto no artigo 290.º- A do CCP, cabe ao Contraente Público designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução. Designação efetuada em declaração anexa a esta informação.

9. ENQUADRAMENTO LEGAL, CABIMENTO E COMPROMISSO

9.1. Encargos com aquisições de serviços (n.º 1 do art.º 61.º da LOE/2022)

...

1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.*

...

Trata-se de um procedimento novo.

Em situação prévia e devidamente fundamentada, pelos serviços, o órgão competente para a decisão de contratar, pode autorizar a dispensa da aplicação do n.º 1 do art.º 61.º da LOE 2022, nos termos do número 4 do mesmo artigo.

Reportar para a fundamentação dada no ponto 1 desta informação.

9.2. Parecer prévio vinculativo (n.º s 7 e 8 do art.º 61.º da LOE/2022):

N/A



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

9.3. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas (art.º 269.º da LOE)

N/A

9.4. Declaração de cabimento orçamental:

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica da classificação económica 0102 02022504
Propostas de cabimento n.º 1310/2022

9.5. Fundos Disponíveis

Saldo dos Fundos Disponíveis (08/09/2022)€ 591.913,35

9.6. Compromissos Plurianuais – Autorização Prévia

A despesa consta do Plano de Atividades (2021 A 10), pelo que já foi definido a plurianualidade desta despesa.

Assim, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à **Sr.ª vereadora do pelouro da Educação, Paula Coutinho**, que aprove, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e para efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a aquisição deste serviço, conforme a presente proposta e caderno de encargos.

Sever do Vouga,

Assinado por: **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO DA SILVA**

Num. de Identificação: 11793624

Data: 2022.09.09 12:57:37+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Chefe de Gabinete de**

Contratação Pública - Município de Sever do Vouga.



CARTÃO DE CIDADÃO